

**CÂMARA DE**   
**MANHUAÇU**

*Gestão Atuante e Participativa 2013/2014*  
**PORTARIA Nº 117 DE 28 DE ABRIL DE 2015**

*Autoriza pagamento de diárias de viagem e transporte pessoal a servidora que menciona e dá outras providências*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**, Estado de Minas Gerais, Vereador Jorge Augusto Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, incisos XXVII e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

**CONSIDERANDO** que a servidora efetiva **GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES** encontra-se matriculada e frequentando curso de Pós Graduação de gestão pública e controle com foco em resultados, na Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, curso esse de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a participação da mencionada servidora em atividades obrigatórias oferecidas pelo curso que frequenta, nos dias 05, 06, 07 e 08 de maio de 2015, consoante programação;

**CONSIDERANDO** que o pagamento de diárias de viagem a servidor da Câmara Municipal é previsto no art. 33, inciso II, da Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o adiantamento no valor de **RS982,72** (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) equivalente a 05 (cinco) diárias de viagem e transporte pessoal, ida e volta, à servidora efetiva **GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES**, haja vista seu deslocamento de Manhuaçu para Belo Horizonte, a fim de participar de atividades inerentes ao curso de Pós Graduação em gestão pública a que está matriculada e frequentando, na Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 05, 06, 07 e 08 de maio de 2015, consoante programação.

**Art. 2º.** A servidora beneficiária deverá apresentar comprovantes de despesas em até 72 (setenta e duas) horas após o regresso, sob pena de devolução do valor recebido.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 28 de abril de 2015

  
**JORGE AUGUSTO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

O pagamento das vantagens pecuniárias a que se refere a presente Portaria tem amparo legal na Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal (artigo 33, inciso II).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 28 de abril de 2015

  
JORGE AUGUSTO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL